PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 02
PROC. Nº 2139/10

MENSAGEM Nº 029 - 18 DE MAIO DE 2010.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo.

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo.

O presente projeto que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores tem por finalidade o recebimento de recursos financeiros para realização do evento esportivo "Final do Campeonato Estadual de Futebol", que tem por objetivo estimular o aproveitamento escolar dos participantes através da prática do esporte.

Julgando desnecessários maiores considerações sobre a presente propositura, rogamos sua discussão **em regime de urgência** nos termos do artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

CELIO REJANI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA
Am./

Câmara Municipal de Dracena Protc.: JULIANO B. BERTOLINI 20/MAI/2010 14:05 00006924
Câmara Municipal de Dracena Protc.: JULIANO B. BERTOLINI 20/MAI/2010 14:05 00006924

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

PROC. Nº 03 PL 39/10

39

PROJETO DE LEI Nº 029 - DE 18 DE MAIO DE 2010.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para firmar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para a realização do evento esportivo intitulado "FINAL DO CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL".

Artigo 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 18 de maio de 2010.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal